

- a) Controle de Operações e de Postos Agropecuários;  
 b) Gerência de Trânsito Agropecuário;  
 c) Gerências de Sistemas Georreferenciais e Tecnologia da Informação;  
 d) Gerência de Controle de Revendas Agropecuárias;  
 e) Gerências de Treinamentos Agropecuários;  
**2.2. Gerências Regionais – GR's.**  
**3. Diretoria Técnica Agropecuária e Florestal - DTAF:**

**3.1. Gerência de Defesa Animal - GEDA:**

- a) Gerência de Programa Estadual de Erradicação da Febre Aftosa;  
 b) Gerência de Programa Estadual de Controle da Raiva dos Herbívoros, e Encefalopatias e Programa de Sanidade de Caprinos e Ovinos;  
 c) Gerência de Programa Estadual de Erradicação da Brucelose e Tuberculose;  
 d) Gerência de Programa Estadual de Sanidade Avícola, e Programa de Sanidade Apícola;  
 e) Gerência de Programa Estadual de Animais Aquáticos, Programa de Sanidade Suídea, e Programa de Sanidade dos Equídeos.

**3.2. Gerência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal:**

- a) Gerência de Inspeção de Pescado e Derivados, Ovos e Derivados;  
 b) Gerência de Inspeção de Carne e Derivados;  
 c) Gerência de Inspeção de Leite e Derivados e Produtos Apícolas

**3.3. Gerência de Defesa Vegetal:**

- a) Gerência de Controle e Erradicação de Pragas Quarentenárias e Pragas de Importância Econômica;  
 b) Gerência de Sementes e Mudas;  
 c) Gerência de Agrotóxicos.

**3.4. Gerência de Inspeção, Classificação Vegetal e Florestal:**

- a) Gerência de Classificação de Produtos Vegetais;  
 b) Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;  
 c) Gerência de Certificação de Madeiras

**3.5. Gerência de Padronização, Certificação e Fiscalização de Produtos Artesanais.****3.6. Gerência de Epidemiologia e Emergência Agropecuária;****4. Diretoria Administrativa e Financeira – DAF:****4.1. Gerência de Patrimônio e Serviços – GPS:**

- a) Gerência de Manutenção, Segurança e Transporte;  
 b) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;  
 c) Gerência de Materiais e Compras.

**4.2. Gerência de Orçamentos e Finanças – GOF:**

- a) Gerência de Arrecadação, Processamento e Controle de Taxas e Multas;  
 b) Gerência de Execução Orçamentária;  
 c) Gerência de Execução Financeira;  
 d) Gerência de Contabilidade.

**4.3. Gerências de Recursos Humanos – GRH:**

- a) Gerência de Operação de Pessoal;  
 b) Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que eventuais Designações de Servidores para compor a Titularidade das Unidades aqui representadas deverá observar o critério preponderante da Especificidade e Natureza Técnica das atividades institucionais da Agência Agropecuária e dos Setores que as executam, todos relacionados nesta Norma.

**Art. 3º** – A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará adotará todos os meios necessários para a estruturação física dos Setores aglutinados ou reformados, de que trata esta norma transitória e encaminhará, em período breve a ser definido a partir da Publicação desta Portaria, a disposição para aprovação, pelo Governo do Estado, com vistas à aprovação do **REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA**, para a consolidação em definitivo da Estrutura Básica da Adepará aqui apresentada.

**Art. 4º**– **DETERMINAR** à DTAF e à GEDV para que sejam estabelecidos fluxos de Rotinas e de Procedimentos em relação às **Pragas de Importância Econômica**, de forma a não causar descontinuidade das Ações institucionais, bem como manter a Diretoria Geral informada do regular andamento das Atividades, para subsidiar a Avaliação de Desempenho Mensal que será implementada em relação às atividades aqui relacionadas.

**Art. 5º** -As Competências e a Estrutura Interna das Unidades Técnicas, Operacionais e Administrativas da ADEPARÁ, de que trata esta Portaria, serão disciplinadas em norma complementar a esta.

**Art. 6º** -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 Belém do Pará, 12 de março de 2014

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

**SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, **Em Exercício**

( \* ) **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**NORMA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 659238**  
**PORTARIA N.º 0592 / 2014 – ADEPARÁ, DE 17 DE MARÇO DE 2014**

Disciplina a **Avaliação Mensal de Desempenho Técnico, Operacional e Administrativo**, em todas as Unidades que compõem a Agência Agropecuária do Estado.

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002 e :

**CONSIDERANDO** que a missão da ADEPARÁ é planejar e executar ações que promovam a sanidade e a qualidade da produção agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e competitivo do Agronegócio no Estado do Pará, **CONSIDERANDO** a delegação de competência do MAPA à ADEPARÁ, para a execução da Defesa Agropecuária em todo o Estado do Pará,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 352, de 23 de fevereiro de 2012 e ainda, o planejamento estratégico do Estado do Pará que contempla projetos e é baseado em metas e indicadores de resultados, com foco na melhoria dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** o compromisso firmado com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA através de **PLANO DE AÇÃO**, sendo um dos pontos fundamentais para o avanço do **Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa no Pará ;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUIR**, no âmbito da Agência Agropecuária do Estado do Pará, a **Avaliação Mensal de Desempenho Técnico Operacional e Administrativo**, em todas as Unidades que compõem a Estrutura da Adepará.

Art. 2º - A Avaliação do desempenho será **Obrigatória** e será aplicada em todas as Unidades Técnicas, Operacionais e Administrativas que compõem a Estrutura Organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, que se dará da seguinte forma:

I - Os Diretores receberão dos setores de coordenação de planejamento, Gerência de Orçamento e Finanças e Gerência de Apoio Logístico Operacional a execução das atividades mensais dos programas e demais atividades já previstas no orçamento e PPA 2014;

II- Os Diretores receberão das Gerências de Defesa Animal, Gerência de Defesa Vegetal, Gerência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Gerência de Inspeção e Certificação Vegetal e Florestal, Gerência de Padronização, Certificação e Fiscalização de Produtos Artesanais, Gerência de Epidemiologia e Emergência Agropecuária, os Relatórios Técnicos Mensais de andamento dos Programas e Procedimentos Técnicos;

III - Os **Gerentes Regionais** serão avaliados **Mensalmente**, quanto ao desempenho e alcance de metas estabelecidas pelos Programas de Sanidade Agropecuária e a Diretoria Geral dará o encaminhamento a cada **Trimestre** dos resultados, para Casa Civil do Governo do Estado;

Parágrafo Único- Os Diretores da Agência darão conhecimento do resultado de suas avaliações mensais e recomendação das possíveis correções cabíveis, através de Memorandos Reservados e Informativos e às Unidades avaliadas, relacionadas nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 17 de março de 2014

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

**SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**

Diretor Geral da Adepará, **em Exercício**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ÁREA I,**  
**REFERENTE À REGIONALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DA**  
**FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO PARÁ**

Nº Município	Nº Município
1 Água Azul do Norte	23 Palestina do Pará
2 Altamira	24 Parauapebas
3 Anapú	25 Pau D'arco
4 Aveiro	26 Piçarra
5 Bannach	27 Placas
6 Brasil Novo	28 Redenção
7 Brejo Grande do Araguaia	29 Rio Maria
8 Canãa dos Carajás	30 Rurópolis
9 Conceição do Araguaia	31 Santa Maria das Barreiras
10 Cumarú do Norte	32 Santana do Araguaia
11 Curionópolis	33 São Domingos do Araguaia
12 Eldorado dos Carajás	34 São Félix do Xingu

13 Floresta do Araguaia	35 São Geraldo do Araguaia
14 Itaituba	36 São João do Araguaia
15 Itupiranga	37 Sapucaia
16 Jacareacanga	38 Senador José Porfírio
17 Marabá (exceto área localizada à margem direita do Rio Tocantins)	39 Trairão
18 Medicilândia	40 Tucumã
19 Novo Progresso	41 Tucuruí
20 Novo Repartimento	42 Uruará
21 Ourilândia do Norte	43 Vitória do Xingu
22 Pacajá	44 Xinguara

**Obs.:** incluída área do Município de Porto do Moz, localizada à margem esquerda do Rio Xingú e à margem direita do Rio Jaurauçu e parte do município de Baião, localizada à margem esquerda do Rio Tocantins até a região do Km 100 da PA -156, próxima a localidade de Joana Peres, junto ao Posto de Fiscalização Agropecuária da ADEPARA.

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ÁREA II,**  
**REFERENTE À REGIONALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DA**  
**FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO PARÁ**

Nº Município	Nº Município
1 Abaetetuba	35 Marapanim
2 Abel Figueiredo	36 Marituba
3 Acará	37 Mocajuba
4 Ananindeua	38 Moju
5 Augusto Corrêa	39 Nova Esperança do Piriá
6 Aurora do Pará	40 Nova Ipixuna
7 Baião	41 Nova Timboteua
8 Barcarena	42 Ourém
9 Belém	43 Paragominas
10 Benevides	44 Peixe-Boi
11 Bom Jesus do Tocantins	45 Primavera
12 Bonito	46 Quatipuru
13 Bragança	47 Rondon do Pará
14 Breu Branco	48 Salinópolis
15 Bujaru	49 Santa Bárbara do Pará
16 Cachoeira do Piriá	50 Santa Isabel do Pará
17 Capanema	51 Santa Luzia do Pará
18 Capitão Poço	52 Santa Maria do Pará
19 Castanhal	53 Santarém Novo
20 Colares	54 Santo Antônio do Tauá
21 Concórdia do Para	55 São Caetano de Odivelas
22 Curuçá	56 São Domingos do Capim
23 Dom Eliseu	57 São Francisco do Pará
24 Garrafão do Norte	58 São João da Ponta
25 Goianésia do Pará	59 São João de Pirabas
26 Igarape-Açu	60 São Miguel do Guamá
27 Igarape-Mirim	61 Tailândia
28 Inhangapí	62 Terra Alta
29 Ipixuna do Pará	63 Tomé-Açu
30 Irituia	64 Tracuateua
31 Jacundá	65 Ulianópolis
32 Mãe do Rio	66 Vigia
33 Magalhães Barata	67 Viseu
34 Maracanã	

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ÁREA III,**  
**REFERENTE À REGIONALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DA**  
**FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO PARÁ**

Nº	Municípios	Nº	Municípios
1	Afuá	18	Mojú dos Campos
2	Alenquer	19	Monte Alegre